

Convenções Colectivas de Trabalho:**Contrato Colectivo de Trabalho Vertical para o Sector dos
Similares de Hotelaria da Região Autónoma da Madeira.****CAPÍTULO I****Área, âmbito e revisão****Cláusula 1.^a****(Âmbito)**

1 - O presente contrato colectivo de trabalho obriga, por um lado, as empresas representadas pelas associações patronais subscritoras e, por outro, todos os trabalhadores ao seu serviço representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 - As partes contratantes obrigam-se a requerer à Secretaria Regional dos Recursos Humanos a aplicação das disposições do presente contrato colectivo de trabalho às empresas do mesmo sector económico que não estejam filiadas nas associações patronais outorgantes, bem como a todos os trabalhadores não sindicalizados.

Cláusula 2.^a**(Área)**

A área de aplicação do contrato define-se pelo território da Região Autónoma da Madeira.

Cláusula 4.^a**(Vigência e Revisão)**

- 1 - Este contrato entra em vigor nos termos da lei.
- 2 - Porém, a tabela salarial produz efeitos desde 1 de Setembro de 2001.
- 3 - (Mantém a redacção em vigor).
- 4 - (Mantém a redacção em vigor).
- 5 - (Mantém a redacção em vigor).
- 6 - (Mantém a redacção em vigor).
- 7 - (Mantém a redacção em vigor).
- 8 - (Mantém a redacção em vigor).
- 9 - (Mantém a redacção em vigor).

CAPÍTULO VII**Retribuição**Cláusula 77.^a**(Prémio de Conhecimento de Línguas)**

1 - Os profissionais que no exercício das suas funções utilizem conhecimentos de idiomas estrangeiros em contacto directo ou telefónico com o público independentemente da sua categoria, têm direito a um prémio de 25,00 Euros por cada uma das línguas francesa, inglesa e alemã, salvo se qualquer destes idiomas for o da sua nacionalidade.

2 - (Mantém a redacção em vigor).

Cláusula 90.^a**(Valor Pecuniário da Alimentação)**

Para todos os efeitos deste contrato o direito à alimentação é computado pelos valores seguintes:

A	Completa p/ mês	22,45 Euros
B	Pequeno-Almoço Ceia Almoço, Jantar (cada)	0,70 Euros 1,04 Euros 1,89 Euros

ANEXO II**TABELA SALARIAL**

NÍVEIS	CATEGORIAS	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
A	Director de Restaurante	841,50 Euros	763,00 Euros	681,00 Euros	603,50 Euros
B	Encarregado	763,00 Euros	695,00 Euros	635,00 Euros	560,00 Euros
C	Chefe de Cozinha Chefe Pasteleiro	685,00 Euros	651,50 Euros	594,50 Euros	531,50 Euros
D	Chefe de Barman Chefe de Mesa Chefe de Balcão Chefe de Snack Cozinheiro de 1. ^a Pasteleiro de 1. ^a Ecónomo	638,00 Euros	609,00 Euros	565,50 Euros	506,00 Euros
E	Chefe de Self-Service Chefe de Cafetaria Barman de 1. ^a Empreg. de Mesa de 1. ^a Empreg. de Balcão de 1. ^a Empreg. de Snack de 1. ^a Cozinheiro de 2. ^a Pasteleiro de 2. ^a Controlador Disco-Jockey	594,50 Euros	565,50 Euros	527,50 Euros	469,50 Euros
F	Barman de 2. ^a Empreg. de Mesa de 2. ^a Empreg. de Balcão de 2. ^a Empreg. de Snack de 2. ^a Cozinheiro de 3. ^a Pasteleiro de 3. ^a Cafeteiro Dispenseiro/Cavista Porteiro Marcador de Jogos Empreg. de Gelados	531,50 Euros	512,50 Euros	462,00 Euros	439,00 Euros
G	Caixa Empreg. Balcão/Mesas Self-Service Jardineiro	513,00 Euros	487,00 Euros	442,50 Euros	426,50 Euros

NÍVEIS	CATEGORIAS	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
H	Copeiro Empreg. de limpeza Lavadeira Guarda Vestiários ou Lavabos Estagiário de 2.º ano	490,50 Euros	463,50 Euros	437,50 Euros	421,50 Euros
I	Estagiário de 1.º ano	413,00 Euros	392,00 Euros	370,50 Euros	365,50 Euros
J	Aprendiz de 2.º ano	392,00 Euros	371,50 Euros	354,50 Euros	348,00 Euros
L	Aprendiz de 1.º ano	383,50 Euros	366,50 Euros	337,00 Euros	333,00 Euros
M	Mandarete	359,00 Euros	345,50 Euros	321,00 Euros	316,00 Euros

Funchal, 14 de Janeiro de 2002.

Pela Associação Comercial e Industrial do Funchal.

(Assinaturas ilegíveis)

Pela Associação de Comércio e Serviços da Região
Autónoma da Madeira

(Assinaturas ilegíveis)

Pela Federação dos Sindicatos da Hotelaria e Turismo de
Portugal.

(Assinaturas ilegíveis)

Entrado em 14 de Fevereiro de 2002.

Depositado em 21 de Fevereiro de 2002, a fl.ºs 6 do livro n.º 2, com
o n.º 4/2002, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79,
de 29 de Dezembro.